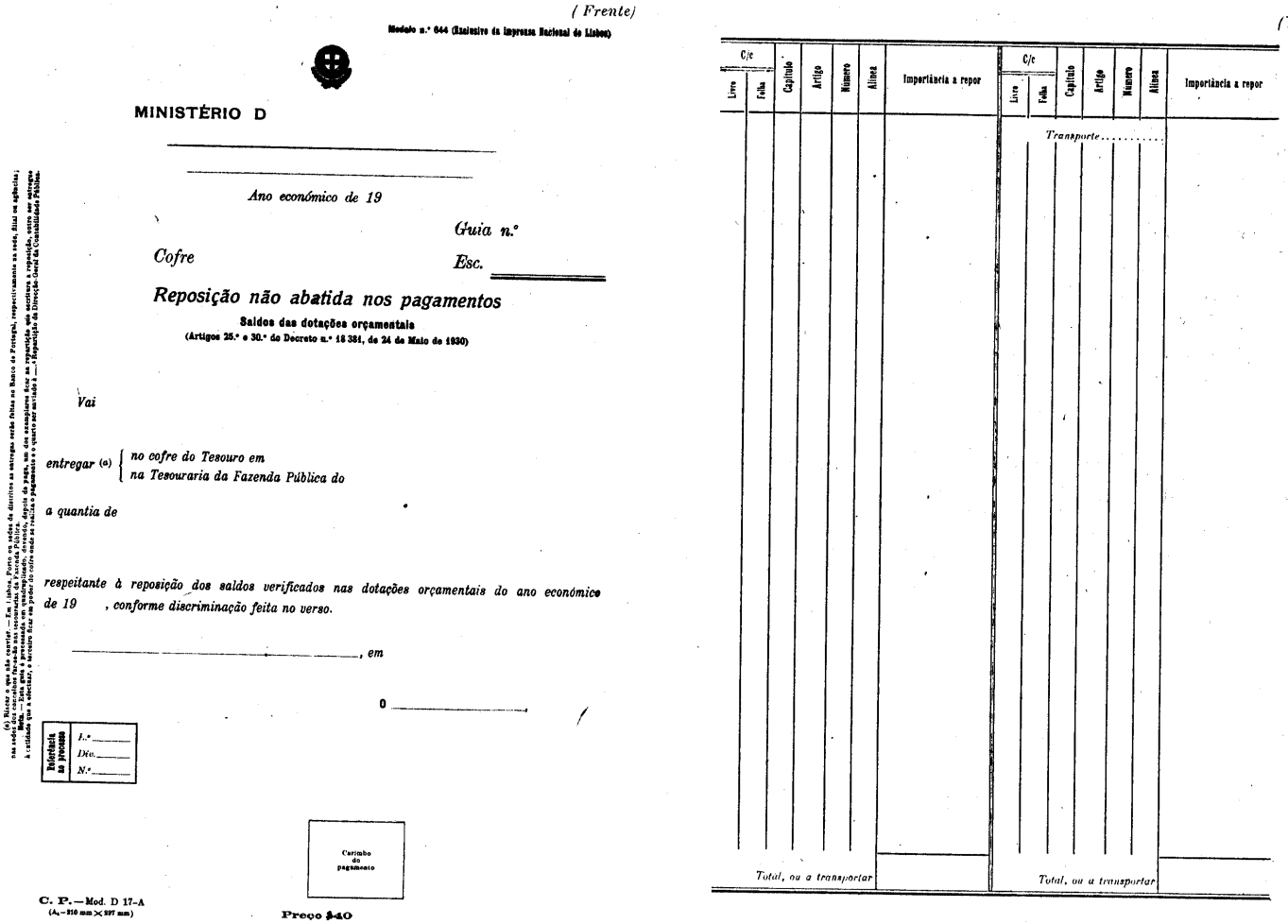

(Frente)

Modelo n.º 644 (Existente na Imprensa Nacional de Lisboa)

MINISTÉRIO D

Ano económico de 19

Guia n.º

Cofre Esc.

Reposição não abatida nos pagamentos

Saldos das dotações orçamentais

(Artigos 25.º e 30.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930)

Vai

entregar (a) { no cofre do Tesouro em / na Tesouraria da Fazenda Pública do

a quantia de

respeitante à reposição dos saldos verificados nas dotações orçamentais do ano económico de 19 , conforme discriminação feita no verso.

, em

O

Direcção de Fazenda Pública — L.º — Dto. — N.º

Carimbo do pagamento

C. P. — Mod. D 17-A (A. — 210 mm × 297 mm)

Preço $40

(Verso)

C/c Livro	C/c Folha	Capítulo	Artigo	Número	Alínea	Importância a repor
Total, ou a transportar						

C/c Livro	C/c Folha	Capítulo	Artigo	Número	Alínea	Importância a repor
Transporte.....						
Total, ou a transportar						

(a) Riscar o que não convier — Ex.: Lisboa. Para os cofres do distrito ou entrega nas filiais ou Banco de Portugal, respectivamente na sede, filial ou agência; nas sedes das concelhias forenses nas tesourarias da Fazenda Pública.

Nota. — Esta guia, depois de paga, um dos exemplares fica na repartição que escriturar a importância, outro ser entregue à entidade que a efectuar, e terceiro fica em poder do cofre recebedor, depois de visado pelo pagador, e quarto será remetido à Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Ministério das Finanças, 26 de Julho de 1966. — O Ministro das Finanças, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês.*

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto-Lei n.º 47 113

Considerando o que foi exposto pela Secretaria de Estado do Comércio;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É prorrogado, até 31 de Dezembro de 1966, o prazo estabelecido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 46 497, de 19 de Agosto de 1965.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Julho de 1966. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar — António Jorge Martins da Mota Veiga — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — Joaquim Moreira da Silva Cunha — Inocêncio Galvão Teles — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que o Governo da Suíça depositou junto do Secretariado-Geral da Organização das Nações Unidas, em 18 de Maio de 1966, o instrumento de ratificação da Convenção sobre o alto mar, concluída em Genebra em 29 de Abril de 1958.

A Convenção entrou em vigor para a Suíça em 17 de Junho de 1966, nos termos do artigo 34 (2).

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 12 de Julho de 1966. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães.*

Aviso

Por ordem superior se faz público que o Governo da Suíça depositou junto do Secretariado-Geral da Organização das Nações Unidas, em 18 de Maio de 1966, o instrumento de ratificação da Convenção sobre o mar territorial e a zona contígua, concluída em Genebra em 29 de Abril de 1958.

A Convenção entrou em vigor para a Suíça em 17 de Junho de 1966, nos termos do artigo 29 (2).

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 12 de Julho de 1966. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães.*